



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>32.185.141/0001-12</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>05/12/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CASTRO &amp; ROCHA LTDA</b> |
|--|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LUX ENERGIA E SERVICOS LTDA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b><br><b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b><br><b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b><br><b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b><br><b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b><br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                 |                      |   |
|---------------------------------|----------------------|---|
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR-101</b> | NÚMERO<br><b>199</b> | COMPLEMENTO<br><b>LETRA A LOTE 1164 - PARQUE DO<br/>SOLKM 7.2</b> |
|---------------------------------|----------------------|---|

|                          |                                 |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>59.149-070</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>EMAUS</b> | MUNICÍPIO<br><b>PARNAMIRIM</b> | UF<br><b>RN</b> |
|--------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DIRETORIAADMLUX@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(84) 9636-7576</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/12/2018</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **14:40:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASTRO & ROCHA LTDA**  
**CNPJ: 32.185.141/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:41:55 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **2F7E.4205.65F5.00E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7290253**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: **32.185.141/0001-12** Inscrição Estadual: **20.505.776-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/03/2022** às **14:41:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.145.177**.

Validade até **15/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos  
para com a Fazenda Municipal Nº 385.686**

**Contribuinte:**

CASTRO & ROCHA LTDA

**C.N.P.J.:**

32.185.141/0001-12

**Inscrição no CMC:**

021.408-6

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

**Emitida em 18 de MARÇO de 2022, 14:43:48 horas**

**Certidão Válida por 60 dias**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site  
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

**Código de Validação:** OHRI54718

---

**CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 385.686**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASTRO & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.185.141/0001-12

Certidão n°: 8930853/2022

Expedição: 18/03/2022, às 14:44:23

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTRO & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.185.141/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2022 14:44:55

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CASTRO & ROCHA LTDA**  
CNPJ: **32.185.141/0001-12**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.003/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE  
OBRAS E A CASTRO & ROCHA LTDA – ME,  
PARA OS FINS QUE SE ESPCIFICA, CONFOME  
DISCRIMINIADO DESSE INSTRUMENTO, NA  
FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela Secretária de Obras a **Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CASTRO & ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.185.141/0001-12, sediada na Rodovia BR 101, Nº 199 A (lote 1164 - Parque do Sol - KM 7.2), Emaus, Parnamirim – RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 03473051380 DETRAN/RN, e CPF Nº 009.932.534-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 017/2022, e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

1.1. Este contrato está em observância às disposições da Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 de 16 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização das estruturas metálicas das torres de iluminação do Parque do Povo e substituição de cabeamento, comando e proteção do sistema de iluminação das mesmas, incluindo manutenção das escadas de acesso e gaiolas de condicionamento do sistema de iluminação na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Objeto da contratação:

| ILUMINAÇÃO PARQUE DO POVO  |  |     |     |             |               |               |
|--|--|-----|-----|-------------|---------------|---------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  | UND | QTD | MARCA       | VLR UNT       | VLR TOTAL     |
| 1  | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS                                     | VB  | 1   | LUX         | R\$ 6.379,96  | R\$ 6.379,96  |
| 2  | RETIRADA DAS GAIOLAS PARA 16 PROJ. COM EQUIPAMENTO P/ 30M                        | UD  | 4   | LUX         | R\$ 5.103,97  | R\$ 20.415,88 |
| 3  | RETIRADA DAS GAIOLAS PARA 04 PROJ COM EQUIPAMENTO P/ 30M                         | UD  | 3   | LUX         | R\$ 3.827,97  | R\$ 11.483,91 |
| 4  | MANUTENÇÃO DAS GAIOLAS 16 PROJ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES                          | UD  | 4   | LUX         | R\$ 8.081,28  | R\$ 32.325,12 |
| 5  | MANUTENÇÃO DAS GAIOLAS 04 PROJ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES                          | UD  | 3   | LUX         | R\$ 3.827,97  | R\$ 11.483,91 |
| 6  | FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO, CONTRO E PROTEÇÃO PARA 16 PROJETOES           | UD  | 4   | ALPHATRONIC | R\$ 6.507,56  | R\$ 26.030,24 |
| 7  | FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO, CONTRO E PROTEÇÃO PARA 04 PROJETOES           | UD  | 3   | ALPHATRONIC | R\$ 3.810,96  | R\$ 11.432,88 |
| 8  | EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS QUADROS DE COMANDO, CONTROLE E PROTEÇÃO DAS GAIOLAS | VB  | 1   | LUX         | R\$ 21.998,15 | R\$ 21.998,15 |
| 9  | REINSTALAÇÃO DAS GAIOLAS PARA 16 PROJETOES                                       | UD  | 4   | LUX         | R\$ 5.103,97  | R\$ 20.415,88 |
| 10   | REINSTALAÇÃO DAS GAIOLAS PARA 04 PROJETOES                                       | UD  | 3   | LUX         | R\$ 3.827,97  | R\$ 11.483,91 |
| 11   | COMISSONAMENTO E TESTES  | UD  | 1   | LUX         | R\$ 6.550,16  | R\$ 6.550,16  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00</b><br><b>(CENTO E OITENTA MIL REAIS)</b> |  |     |     |             |               |               |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de publicação no Semanário Oficial de Campina Grande, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

- 4.1 O valor da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária: 15 451 1020 2051

Natureza da Despesa: 4490.51

Fonte de Recurso: 17510000

- 5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

---

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei N° 8.666, de 1993;
- 6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018;
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.11 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



7.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

---

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o serviço conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Nº 13.146, de 2015;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato, são aquelas descritas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende, como também com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei Nº 8.666/1993, art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, Decreto Nº 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme tabela 1 do item 12.1.1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme tabela 1 do item 12.1.1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme tabela 1 do item 12.1.1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme tabela 1 do item 12.1.14, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme tabela 1 do item 12.1.1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10º Nos casos de recusa à assinatura da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>PERCENTUAL CORRESPONDENTE</b>   |
|-------------|--|
| 1           | 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 2           | 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento |
| 3           | 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento. |
| 4           | 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |
| 5           | 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.  |

**TABELA 2**

| <b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>  | <b>LIMITE APLICÁVEL</b> |
|--|-------------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 2 meses                 |
| Não manter a proposta  | 12 meses                |
| Falhar na execução do contrato   | 12 meses                |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses                |
| Apresentar documentação falsa  | 24 meses                |
| Comportar-se de modo inidôneo  | 24 meses                |
| Fraudar na execução do contrato  | 40 meses                |
| Cometer fraude   | 60 meses                |

**TABELA 3**

| <b>ITENS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
|--------------|---|-------------|
| 01           | Atraso na execução do serviço em até 15 dias  | 1           |
| 02           | Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)                                | 1           |
| 03           | Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.        | 1           |
| 04           | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.                | 1           |
| 05           | Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada. | 1           |



|    |  |   |
|----|--|---|
| 06 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.  | 2 |
| 07 | Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias  | 2 |
| 08 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 2 |
| 09 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.  | 3 |
| 11 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.  | 4 |
| 12 | Deixar de assinar contrato após notificado   | 5 |
| 13 | Deixar de fornecer o objeto do contrato.   | 5 |
| 14 | Inexecução total da obrigação assumida   | 5 |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à contratada:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 18 de março de 2022

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**

*Secretária de Obras*

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA:**  
00993253490

Assinado digitalmente por ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA:00993253490  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=videoconferencia, CN=ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA:00993253490  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.21 13:34:53 -03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**

*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F7B-5656-F318-34F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 18/03/2022  
16:41:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7F7B-5656-F318-34F7>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.004/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CASTRO & ROCHA LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE DO POVO E SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO, COMANDO E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS MESMAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESCADAS DE ACESSO E GAIOLAS DE ACONDICIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2051 | 4490.51 | 17510000. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE OBRAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F7B-5656-F318-34F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 18/03/2022  
16:41:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7F7B-5656-F318-34F7>

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.032/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO Nº 2.05.032/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E ANA PEREIRA DA COSTA.

**OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado Na RUA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, 155 – BAIRRO DAS NAÇÕES destinado ao funcionamento da Casa da esperança I. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.024/2022/CSL/SEMAS/PMCG, art. 24, inciso X, e art.

54, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **FUNCIONAL**

**PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125. **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000.

**SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e ANA PEREIRA DA COSTA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.034/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO Nº 2.05.034/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E VALDEMIR MENDES DA SILVA,

neste ato representado por sua procuradora edjane mendes da silva. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de Imóvel situado a

Rua MARIA DA SALETE DE CASTRO BRASILEIRO, 98 AB–Distrito de São José da Mata, destinado ao funcionamento do

CRAS – São José da Mata. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2.05.032/2022/CSL/SEMAS/PMCG, art. 24, inciso X, e art. 54, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93. **FUNCIONAL**

**PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135. **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000.

**SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e VALDEMIR MENDES DA SILVA, neste ato representado por sua

procuradora edjane mendes da silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS). **DATA DE**

**ASSINATURA:** 08/03/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.040/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.040/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO.

**OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ESPÍRITO SANTO – 885– LIBERDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

DE SURDOS DE CAMPINA GRANDE. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.028/2022/CSL/SEMAS/PMCG, ART.

24, INCISO X, E ART. 54, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL**

**PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2129. **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:**

VALKER NEVES SALES E ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E

TREZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE CONTRATO Nº  
2.05.042/2022/CSL/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.042/2022/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO.

**OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OSCAR GUEDES DE MOURA, 35 – BODOCONGÓ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO

CRAS PEDREGAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.030/2022/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, INCISO X,

E ART. 54, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL**

**PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2135. **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES

SALES E ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO. **VALOR**

**GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS

REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2022.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.049/2022.

**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME. **OBJETO:** A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DA CIDADE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM FAVOR DE GTA COMERCIO VAREJISTA

LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 395.032,50 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E

CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 021/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 | 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15520000 | 15001000.

**SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE

MARÇO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.004/2022.

**PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CASTRO & ROCHA LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS

TORRES DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE DO POVO E

SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO, COMANDO E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS MESMAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESCADAS DE ACESSO E GAIOLAS DE ACONDICIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2051 | 4490.51 | 17510000. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA  
ALBUQUERQUE  
Secretária de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.032/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
271/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.032/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PIRETRÓIDES PARA UTILIZAÇÃO EM BORRIFAÇÕES E NOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE DEDETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Pessoa Jurídica **COMERCIAL MACEDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.014.241/0001-88**, no valor de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
101/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE**

**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DE M & L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **19.858.654/0001-89**, no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 março de 2022.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

| Número do Contrato | Número da Inexigibilidade de Licitação | Valor Estimado do Contrato |
|--------------------|--|----------------------------|
| 16320/2022         | 16.094/2022                            | R\$ 324.000,00             |
| 16317/2022         | 16.105/2022                            | R\$ 324.000,00             |

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16326/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Sgp Industria E Comercio Colchoaria Eireli. **Objeto:** Aquisição De Colchões Para Cama Hospitalar Visando Atender As Necessidades Dos Hospitais Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 90.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16005/2022/Sms/Pmccg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas, Decreto Municipal 4.444/2019, Lei Complementar 123/2006 E Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034; 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin.

GILNEY SILVA PORTO  
Secretário de Saúde

SECRETARIA 23 333 0034 2054 MANUT. DAS ATIV DO DESENVOLV. RURAL 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Fichas: 008 244 0033 2059 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fichas: 10 301 0012 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS 10 302 0012 2067 COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 302 0012 2077 COORD.MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS 10 302 0012 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO Elemento de Despesa: 33903099 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00036/2022 - 23.03.22 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 90.000,00; Fundo Municipal de Saúde de Araruna: CT Nº 10036/2022 - 23.03.22 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 30.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA. DOTAÇÃO: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fichas: 10 301 0012 2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS 10 302 0012 2067 COORD.DAS ATIV.DO BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 301 0012 2069 COORD.DAS ATIV.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA-PSF 10 301 0012 2071 COORD.E MANUT.DAS ATIV.DA FARMACIA BASICA 10 301 0012 2072 COORD.D/ATIV.DE OUTROS PROG.DO SIST.UNICO DE SAUDE 10 301 0012 2075 COOD.MANUT. ATIV. DO PROG. SUS-CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL 10 301 0012 2076 COORD.MANUT.ATIV.DO PROG. SUS/CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 10 302 0012 2077 COORD.MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL 10 301 0012 2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NASF 10 301 0012 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PMAQ 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAUDE COM O FMS 10 122 0012 2081 MANUT. DAS SERV. DE DIVULGACAO DAS AÇOES DE SAUDE 10 302 0012 2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO Elemento de Despesa: 33903099 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00005/2022 - 23.03.22 - RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO - R\$ 1.009.526,00.

**AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Araruna/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENITA ALEXANDRE SOARES DE PINHO - R\$ 1.009.526,00.

Araruna - PB, 23 de março de 2022  
AMÉRICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA DA COSTA  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação do sistema de monitoramento para atender a Prefeitura Municipal de Areia-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00110/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areia: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2004 2007 Manutenção do Funcionamento do Gabinete do Prefeito - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.020 Procuradoria Geral - 02 062 2002 2004 Manutenção dos Serviços Jurídicos da Prefeitura - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2003 2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.040 Secretaria de Finanças - 04 122 2005 2009 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Finanças - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1003 1008 Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática p/ Unidade Executora - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação / Transferência de Recursos do FUNDEB (Outras Despesas) / 12 361 1003 2079 Manutenção do Programa QSE - Salário Educação - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNDE / 02.070 Secretaria de Infra Estrutura - 15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 122 2009 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.090 Secretaria de Turismo - 04 122 2011 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.110 Secretaria de Cultura - 13 392 1006 1014 Construção, Reforma e/ou Recuperação de Prédios Históricos - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.120 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1017 1048 Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 302 1017 1054 Aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / Transferência de Recursos do SUS / 10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos / 10 301 2006 2117 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 - FMS - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do SUS / 02.130 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 08 244 1023 2068 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDPBF - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2071 Manutenção da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2072 Manutenção do Conselho Tutelar - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 08 243 2012 2088 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD SUAS - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 244 1023 2098 Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade/CREAS - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 08 243 1024 2105 Manutenção do Programa Criança Feliz - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Transferência de Recursos do FNAS / 02.140 Secretaria de Esporte - 27 122 2013 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.150 Controle Interno - 04 122 2005 2097 Manutenção do Controle Interno - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.160 Fundo Municipal de Cultura - 13 122 2013 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.170 Secretaria de Meio Ambiente - 18 542 1019 2111 Manutenção das Atividades da Secret. de Meio Ambiente - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 18 542 1019 2112 Manutenção do Conselho de Meio Ambiente - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 02.180 Secretaria de Transporte - 26 782 1011 2035 Implantação e Manutenção da Municipalidade do Trânsito - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários / 26 782 1009 2116 Manutenção da Secretaria de Transporte - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e; CT Nº 00106/2022 - 23.03.22 - J G INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI - R\$ 27.467,58.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA****RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA.

LICITANTES HABILITADOS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; EJAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 09.603.358/0001-83; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 15.364.149/0001-27; NOVA SERVICOS, COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.888.965/0001-11; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI - CNPJ: 26.764.981/0001-37.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/04/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsbr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa, 24 de Março de 2022.  
MAIKO MARQUES DA SILVA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Abril de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmsbr.pb2017@gmail.com. Edital: [www.barradesantarosa.pb.gov.br](http://www.barradesantarosa.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Março de 2022  
JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022  
Repetição**

O Pregoeiro Oficial do Município de Borborema - PB, comunica a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022, que tem por objeto Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio/SUV, para ficar à disposição do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Saúde deste Município, cuja sessão de ABERTURA DO CERTAME SERÁ NO DIA 06/04/2022 às 14h00min (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter informações e o EDITAL DEVIDAMENTE ATUALIZADO e seus anexos, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Borborema/PB, sito a Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, Telefone: (083) 3360-1010, Edital: <http://www.borborema.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Borborema - PB, 24 de março de 2022.  
ROMUALDO FERNANDES NICOLAU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo do Cruz-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 08 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 755/08; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbclita@gmail.com. Edital: [www.brejodocruz.pb.gov.br](http://www.brejodocruz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz - PB, 24 de março de 2022.  
ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO - PRAZO. OBJETO: Construção De Passagens Molhadas FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 4/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal De Cabaceiras e: CT Nº 1701/2020 - Francisco De Assis B. Porto - ME, CNPJ Nº 30.688.363/0001-22- 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 05/03/2022 a 05/03/2023. ASSINATURA: 05.03.22. Cabaceiras - PB, 05/03/2022 - Tiago Marcone Castro Da Rocha - Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.003/2022. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E CASTRO & ROCHA LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE DO POVO E SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO, COMANDO E PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS MESMAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ESCADAS DE ACESSO E GAIOLAS DE ACONDICIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 010/2022 FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2051 | 4490.51 | 17510000 SINALIZADORES: FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHADATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2022.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/03/2022 às 16:33:37 foi protocolizado o documento sob o N° 28478/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080032022

Data da Publicação: 25/03/2022

Data da Assinatura: 18/03/2022

Data Final do Contrato: 22/09/2022

Valor Contratado: R\$ 180.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização das estruturas metálicas das torres de iluminação do Parque do Povo e substituição de cabeamento, comando e proteção do sistema de iluminação das mesmas, incluindo manutenção das escadas de acesso e gaiolas de acondicionamento do sistema de iluminação na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Contratado (Nome): Castro & Rocha Ltda

Contratado (CNPJ): 32.185.141/0001-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato  | Sim        | 0c59526181cc70b3fe5bc1f431221120 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Designação do gestor do contrato                        | Não        |                                  |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim        | e61dc76bfe09ea558e36331629f83721 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s)                          | Sim        | c62cb67e670dae7ee3cf2e4dfae8d01f |

João Pessoa, 25 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB